

Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000 Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



# AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2025

### **CONTRATANTE**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL

#### **OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga e fornecimento de tonner, cartuchos e de manutenção de impressoras do patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 28.871,63 (vinte oito mil oitocentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos).

DATA E HORÁRIO MÁXIMO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS Dia 19/11/2025 às 13h20min (horário de Brasília)

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PARA APURAÇÃO E PROPOSTAS RECEBIDAS E SOLICITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO Dia 19/11/2025 às 13h30min (horário de Brasília)

## **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

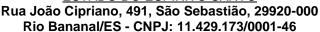
Menor preço por lote.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: editais@riobananal.es.gov.br, sendo facultada a entrega dos documentos e proposta de preços, no protocolo geral da Prefeitura até a data e horas acima informadas.

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Para todos os lotes, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.







## **SUMÁRIO**

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	. 3
2.	PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO	. 3
3.	DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL	. 5
4.	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS E NEGOCIAÇÃO	. 6
5.	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	. 7
6.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	. 7
7.	CONTRATAÇÃO	. 8
	INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
	DAS DISPOSICÕES GERAIS	



Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000 Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2025

(Processo Administrativo n.°1978/2025)

Torna-se público que O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.429.173/0001-46, por meio do Setor de Licitação e Compras, sediado na Rua João Cipriano, nº 491, São Sebastião – Centro – CEP: 29920-000, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço na hipótese do <u>art. 75</u>, inciso II, nos termos da <u>Lei n.º 14.133</u>, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2966 de 22 de janeiro de 2025, e demais normas aplicáveis.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: editais@riobananal.es.gov.br, tendo facultada a entrega dos documentos e proposta de preços em envelope lacrado, no protocolo geral da Prefeitura até a data e horas acima informadas.

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Contratação de empresa especializada no fornecimento dos equipamentos listados e serviços de instalação de equipamentos de videomonitoramento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
  - 1.1.1.Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 2.1. A participação na presente dispensa ocorrerá nos termos do Decreto Municipal nº 2966 de 22 de janeiro de 2025.
  - 2.1.1.O procedimento será divulgado no veículo oficial de comunicação do Município, o Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo DOM/ES, instituído e administrado pela Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo (AMUNES) disponível no site https://ioes.dio.es.gov.br/dom/, no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e no site oficial do município na página Editais de Avisos de Dispensa de Licitação disponível em https://riobananal.es.gov.br/editais-avisos-de-dispensa.
- 2.2. A participação da dispensa é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pessoas físicas.
  - 2.2.1.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores



Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000 Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

- 2.2.2.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
  - 2.3.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
  - 2.3.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 2.3.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:
    - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
    - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
    - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
    - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
    - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de</u> <u>15 de dezembro de 1976</u>, concorrendo entre si;
    - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
    - 2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
    - 2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;



Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000 Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



- 2.3.4.organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### 3. DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico para o e-mail <u>editais@riobananal.es.gov.br</u> ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preambulo deste Aviso, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:
  - 3.1.1.A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - 3.1.2.O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.;
  - 3.1.3.O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
  - 3.1.4.O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social; e
  - 3.1.5.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição em cumprimento ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 3.1.6.Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.2. Para fins de facilitar a preparação da proposta de preços, está disponibilizado no ANEXO I deste Edital, modelo de proposta com as declarações solicitadas incorporadas ao mesmo.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
  - 3.4.1.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na fase de negociação, quando houver, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000 Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. Fica a pessoa física participante deste procedimento obrigada, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 2.479/2022.
  - 3.7.1.O valor de que trata o subitem 3.7, deverá ser subtraído do valor da proposta final do ajudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
- 3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e demais documentos que integram este Edital.
- 3.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021
- 3.11. Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no edital.

## 4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS E NEGOCIAÇÃO

- 4.1. Encerrado o prazo para envio da proposta, o Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal, por meio de seu Agente de Contratação, auxiliado pela equipe e apoio devidamente nomeada, realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação.
- 4.2. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
  - 4.2.1.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto subitem 4.2.
- 4.3. Na ocorrência da etapa de negociação prevista no subitem 4.2, o Agente de Contratação solicitará ao fornecedor melhor classificado, o envio da proposta adequada conforme negociação.
- 4.4. Definida a proposta vencedora, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor melhor colocado atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000 Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



- 4.4.1.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- 4.4.2.Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 4.4.3.Cadastro de empresas inidôneas, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo TCE/ES (<a href="https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/empresas-inidoneas/">https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/proibidos-de-contratar/</a>).
- 4.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 4.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
  - 4.6.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
  - 4.6.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
  - 4.6.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 4.7. Definida a proposta vencedora, será solicitado ao fornecedor melhor colocado, o envio dos documentos de habilitação e da proposta, adequada conforme negociação, caso ocorra.

## 5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Para a habilitação do fornecedor nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, serão exigidos os documentos constantes no Termo de Referência, anexo III deste Edital.
- 5.2. Os documentos necessários à habilitação devem ser enviados após a apuração da proposta vencedora mediante convocação, e deverão ser enviados para o mesmo e-mail editais@riobananal.es.gov.br ou protocolado no setor de licitação, no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da convocação que poderá ser feita por e-mail ou via ligação telefônica documentada por meio de certidão.
- 5.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Termo de Referência, o fornecedor será habilitado.
  - 5.3.1.Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 5.4. Concluídos as etapas de julgamento da proposta e habilitação, os mesmos serão registrados em ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

## 6. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000 Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



6.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente conforme definido no Termo de Referência.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
  - 7.2.1.O prazo previsto no subitem anterior não poderá ser prorrogado tendo em vista a necessidade emergente da contratação.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
  - 7.3.1.referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 7.3.2.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
  - 7.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos <u>artigos</u> <u>137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021</u> e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

#### 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no <u>art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, quais sejam:
  - 8.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 8.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 8.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;
  - 8.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 8.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 8.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000 Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Os licitantes e contratados da Administração Pública Municipal estão sujeitos as penalidades e sanções por infrações administrativas cometidas, nos termos do <u>Decreto Municipal</u> nº 2652 de 22 de setembro de 2023.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
  - 9.1.1.republicar o presente aviso com uma nova data;
  - 9.1.2.valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
    - 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
  - 9.1.3.fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000 Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



- 9.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.7. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 9.7.1.ANEXO I Modelo de Proposta de Preços
  - 9.7.2.ANEXO II Minuta de Termo de Contrato
  - 9.7.3.ANEXO III Termo de Referência

Rio Bananal/ES, 12 de novembro de 2025

#### **Luciana Mantovaneli Amorim**

Secretaria Municipal de Saúde de Rio Bananal



Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000 Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



## ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

## DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº xxx/xxxx - xxxxxxxxxxxxx.

	CEP:	
	E-mail:	
	RG:	
Conta Corrent	e:	Agência:
	Conta Corrent	E-mail:

Pelo presente documento submetemos à apreciação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL nossa proposta de preços relativa à Dispensa de Licitação – processo nº xxx/xxxx:

Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitario	Total
00001	00028849 - TONNER TINTA PRETA COMPATIVEL COM A IMPRESSORA HP LASERJET PRO M402DNE (226A) Tonner compatível com impressora HP Laserjet Pro M402DNE (226A) devendo ser inteiramente novo (primeiro uso) e não resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento. Deve produzir impressões nítidas, e de boa qualidade. Devendo ser acondicionados em embalagens totalmente lacradas, contendo características do produto, marca e indicação do fabricante.	UND	8		
00002	00028850 - TONNER TINTA PRETA COMPATIVEL COM A IMPRESSORA HP LASERJET PRO 1102 (285A) compatível com impressora HP Laserjet Pro 1102 (285A) devendo ser inteiramente novo	UND	4		

Pág. 011

Sítio Eletrônico : <a href="http://www.riobananal.es.gov.br/">http://www.riobananal.es.gov.br/</a> - E-mail : editais@riobananal.es.gov.br/





Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000 Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

	do produto, marca e indicação do fabricante.			
00003	00028851 - TONNER TINTA PRETA COMPATIVEL COM A IMPRESSORA HP LASERJET PRO M401N (280A) Tonner compatível com impressora HP Laserjet Pro M401N (280A) devendo ser inteiramente novo (primeiro uso) e não resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento. Deve produzir impressões nítidas, e de boa qualidade. Devendo ser acondicionados em embalagens totalmente lacradas, contendo características do produto, marca e indicação do fabricante.	UND	2	
00004	00028852 - TONNER TINTA PRETA COMPATIVEL COM A IMPRESSORA SAMSUNG M4075FR (D204) Tonner compatível com impressora SAMSUNG M4075FR (D204) devendo ser inteiramente novo (primeiro uso) e não	UND	4	
00005	00030091 - TONNER TINTA PRETA COMPATIVEL COM A IMPRESSORA BROTHER HL-1202 (1060) Tonner compatível com impressora BROTHER HL-1202 (1060) devendo ser inteiramente novo (primeiro uso) e não resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento. Deve produzir impressões nítidas, e de boa qualidade. Devendo ser acondicionados em embalagens totalmente lacradas, contendo características do produto, marca e indicação do fabricante.	UND	26	
00006	00030092 - TONNER TINTA PRETA COMPATIVEL COM A IMPRESSORA HP LASERJET PRO 4003DW (151/152) Tonner compatível com impressora HP Laserjet Pro 4003DW (151/152) devendo ser inteiramente novo (primeiro uso) e não resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento. Deve produzir impressões nítidas, e de boa qualidade. Devendo ser acondicionados em embalagens totalmente lacradas, contendo características do produto, marca e indicação do fabricante.	UND	2	
00007	00030093 - TONNER TINTA PRETA COMPATIVEL COM A IMPRESSORA ELGIN PANTUM M7105DW (TL-425H). Tonner compatível com impressora ELGIN	UND	6	Pág 012



Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000 Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



PANTUM M7105DW (TL-425U) devendo ser inteiramente novo (primeiro uso) e não resultado de remanufaturamento, refilamento, resultação ou recondicionamento. Deve produzir impressões nitidas, e de boa qualidade. Devendo ser acondicionados em embalagens totalmente lacradas, contendo características do produto, marca e indicação do fabricante.  00030804 - TONNER TINTA PRETA COMPATIVEL COM A IMPRESSORA HP LASER JET M1132 MFP devendo ser inteiramente novo (primeiro uso) e não resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento. Deve produzir impressões nitidas, e de boa qualidade. Devendo ser acondicionados em embalagens totalmente lacradas, contendo características do produto, marca e indicação do fabricante.  00030805 - TONNER TINTA PRETA COMPATIVEL COM A IMPRESSORA HP LASERJET PRO M404DW Tonner compativel com impressora HP LASERJET PRO M404DW devendo ser inteiramento novo (primeiro uso) e não resultado de remanufaturamento, refilamento, refilam				_	
COMPATIVEL COM A IMPRESSORA HP LASER JET M1132 MFP Tonner compativel com impressora HP LASER JET M1132 MFP devendo ser inteiramente novo (primeiro uso) e não resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento. Deve produzir impressões nítidas, e de boa qualidade. Devendo ser acondicionados em embalagens totalmente lacradas, contendo características do produto, marca e indicação do fabricante.  00030805 - TONNER TINTA PRETA COMPATIVEL COM A IMPRESSORA HP LASERJET PRO M404DW Tonner compatível com impressora HP LASERJET PRO M404DW devendo ser inteiramente novo (primeiro uso) e não resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento. Deve produzir impressões nítidas, e de boa qualidade. Devendo ser acondicionados em embalagens totalmente lacradas, contendo características do produto, marca e indicação do fabricante.  00010 00001459 - RECARGA DE TONER PARA SERV M48 MRESSORA HP LASERJET PRO M402DNE (226A) Recarga de Tonner para impressora modelo HP Laserjet Pro M402DNE (226A) Recarga de Tonner para impressora modelo HP Laserjet Pro 1102 (285A) Recarga de Tonner para impressora modelo HP Laserjet Pro 1102 (285A) Recarga de Tonner para impressora modelo HP Laserjet Pro 1102 (285A) Recarga de Tonner para impressora modelo HP Laserjet Pro 1102 (285A) Recarga de Tonner para impressora modelo HP Laserjet Pro 1102 (285A) Recarga de Tonner para impressora modelo HP Laserjet Pro M401N (280A) Recarga de Tonner para impressora modelo HP Laserjet Pro M401N (280A) Recarga de Tonner para impressora modelo HP Laserjet Pro M401N (280A) Recarga de Tonner para impressora modelo HP Laserjet Pro M401N (280A) Recarga de Tonner para impressora modelo HP Laserjet Pro M401N (280A) Recarga de Tonner para impressora modelo HP Laserjet Pro M401N (280A) Recarga de Tonner para impressora modelo HP Laserjet Pro M401N (280A) Recarga de Tonner para impressora modelo R4075FR (D204)		inteiramente novo (primeiro uso) e não resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento. Deve produzir impressões nítidas, e de boa qualidade. Devendo ser acondicionados em embalagens totalmente lacradas, contendo características do produto, marca e indicação			
COMPATIVEL COM A IMPRESSORA HP LASERJET PRO M404DW Tonner compatível com impressora HP LASERJET PRO M404DW devendo ser inteiramente novo (primeiro uso) e não resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento. Deve produzir impressões nítidas, e de boa qualidade. Devendo ser acondicionados em embalagens totalmente lacradas, contendo características do produto, marca e indicação do fabricante.  00010 00001459 - RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO M402DNE (226A) Recarga de Tonner para impressora modelo HP Laserjet Pro M402DNE (226A)  00011 00001460 - RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO (285A) Recarga de Tonner para impressora modelo HP Laserjet Pro 1102 (285A)  00012 00001461 - RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO M401N (280A) Recarga de Tonner para impressora modelo HP Laserjet Pro M401N (280A)  00013 00001462 - RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA MODELO SANSUNG M4075FR (D204) Recarga de Tonner para impressora modelo HP Recarga de Tonner para impressora modelo HP Laserjet Pro M401N (280A)  00013 00001462 - RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA MODELO SANSUNG M4075FR (D204) Recarga de Tonner para impressora modelo SAMSUNG M4075FR (D204)	00008	COMPATIVEL COM A IMPRESSORA HP LASER JET M1132 MFP Tonner compatível com impressora HP LASER JET M1132 MFP devendo ser inteiramente novo (primeiro uso) e não resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento. Deve produzir impressões nítidas, e de boa qualidade. Devendo ser acondicionados em embalagens totalmente lacradas, contendo características do produto, marca e indicação	UND	2	
IMPRESSORA HP LASERJET PRO M402DNE Recarga de Tonner para impressora modelo HP Laserjet Pro M402DNE (226A)  00011 00001460 - RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO 1102 (285A) Recarga de Tonner para impressora modelo HP Laserjet Pro 1102 (285A)  00012 00001461 - RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO M401N (280A) Recarga de Tonner para impressora modelo HP Laserjet Pro M401N (280A)  00013 00001462 - RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA MODELO SANSUNG M4075FR (D204) Recarga de Tonner para impressora modelo SAMSUNG M4075FR (D204)	00009	COMPATIVEL COM A IMPRESSORA HP LASERJET PRO M404DW Tonner compatível com impressora HP LASERJET PRO M404DW devendo ser inteiramente novo (primeiro uso) e não resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento. Deve produzir impressões nítidas, e de boa qualidade. Devendo ser acondicionados em embalagens totalmente lacradas, contendo características do produto, marca e indicação	UND	2	
IMPRESSORA HP LASERJET PRO 1102 (285A) Recarga de Tonner para impressora modelo HP Laserjet Pro 1102 (285A)  00012 00001461 - RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO M401N (280A) Recarga de Tonner para impressora modelo HP Laserjet Pro M401N (280A)  00013 00001462 - RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA MODELO SANSUNG M4075FR (D204) Recarga de Tonner para impressora modelo SAMSUNG M4075FR (D204)	00010	00001459 - RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO M402DNE (226A) Recarga de Tonner para impressora modelo	SERV	48	
IMPRESSORA HP LASERJET PRO M401N (280A) Recarga de Tonner para impressora modelo HP Laserjet Pro M401N (280A)  00013 00001462 - RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA MODELO SANSUNG M4075FR (D204) Recarga de Tonner para impressora modelo SAMSUNG M4075FR (D204)		IMPRESSORA HP LASERJET PRO 1102 (285A) Recarga de Tonner para impressora modelo HP Laserjet Pro 1102 (285A)			
IMPRESSORA MODELO SANSUNG M4075FR (D204) Recarga de Tonner para impressora modelo SAMSUNG M4075FR (D204)		IMPRESSORA HP LASERJET PRO M401N (280A) Recarga de Tonner para impressora modelo HP Laserjet Pro M401N (280A)			
100000 (FO DECADO) DE TOUED DADA	00013	IMPRESSORA MODELO SANSUNG M4075FR (D204) Recarga de Tonner para impressora modelo SAMSUNG M4075FR (D204)	SERV	12	
00014 00003458 - RECARGA DE TONER PARA   SERV   312	00014	00003458 - RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER HL-1202 (1060)	SERV	312	





Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000 Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

	Recarga de Tonner para impressora modelo BROTHER HL-1202 (1060)						
00015	00003459 - RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA ELGIN PANTUM M7105DW (TL-425H) Recarga de Tonner para impressora modelo ELGIN PANTUM M7105DW (TL-425H)	SERV	36				
00016	00003460 - RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA A IMPRESSORA HP LASERJET PRO 4003DW (151/152) Recarga de Tonner para impressora modelo A IMPRESSORA HP LASERJET PRO 4003DW (151/152)	SERV	12				
00017	00004105 - RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER JET M1132 MFP Recarga de Tonner para impressora modelo HP LASER JET M1132 MFP	SERV	12				
00018	00004106 - RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO M404DW Recarga de tonner para impressora modelo HP LASERJET PRO M404DW	SERV	12				
00019	CONVENCIONAL A TONER	SERV	13				
	VALOR MÉDIO TOTAL R\$ 28.871,63						

Junto à mesma esta empresa, por meio de seu representante abaixo assinado declara sob as penas da Lei:

- 1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- 4. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- 5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição em cumprimento ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6. Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7. Esta proposta é válida por.....dias (mínimo 60 dias), a contar da data da contar da data de sua apresentação.



Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000 Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



Aplica-se subsidiariamente ao que couber, sobre os materiais licitados as regulamentações do Código de Defesa do Consumidor, quanto a garantia, defeitos e outros, conforme o caso, garantindo a esta Municipalidade os direitos de Consumidor final.

Rio Bananal-ES,	de	de xxxxx	
Nome completo legíve	l do respon	nsável pela Pessoa Juríd	lica
Assinatura			
Carimbo da empresa			



Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000 Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



#### ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

# A MINUTA DO CONTRATO CONTÉM AS CLAUSULAS BÁSICAS E DEVERÁ SOFRER ALTERAÇÕES NO SENTIDO DE QUE SE CUMPRA O ESTIPULADO E ESPECIFICADO NO EDITAL)

(Processo	Administrativo n°	.)
-----------	-------------------	----

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE RIO BANANAL-ES E A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Rio Bananal, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, com sede à
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000, Tel.: (27) 3265-2045,
inscrito no CNPJ sob o nº 11.429.173/0001-46, neste ato representado(a) pelo(a)
(cargo e nome), portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e
o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o no, sediado(a) na
, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por
(nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU
procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e
em observância às disposições da <u>Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021</u> , e demais legislação aplicável,
resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Aviso de Compra Direta n. xxx/2025,
mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de xxxxxxxxxxx, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. As especificações e quantitativos se encontram no anexo I deste contrato.
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.3.1.0 Termo de Referência;
  - 1.3.2.O Aviso de Compra Direta;
  - 1.3.3.A Proposta do contratado;
  - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de ...... contados da assinatura do contrato.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000 Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



## 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, sem autorização expressa da Administração.
- 4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
  - 4.3.1.O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (....);
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e do Aviso de Compra Direta que rege este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000 Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 7.9. Devera ser observada pela Administração Pública, bem como pelo Contratado, o DECRETO MUNICIPAL 2.435/2022 que aprovou a IN-SCC nº 003/2022 e Capitulo VI do DECRETO MUNICIPAL N° 2.539/2023 que trata de Reajuste e Reequilíbrio nos Contratos Administrativos.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias, se houver exigência da mesma, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000 Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



- 9.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.2. Comunicar ao contratante, no prazo previsto no Termo de Referência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos:
- 9.6. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no procedimento de compra direta;
- 9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, sempre que solicitado pela Administração, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000 Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



- 9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 10. CLÁUSULA OITAVA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais devidamente nomeados através da Portaria Municipal e Termo de Aceite juntado aos autos do processo.
- 10.2. O fiscal do contrato designado pela Secretaria, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, que deverá atestar a execução do presente contrato nas condições estabelecidas neste instrumento e demais documentos vinculados a este, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Para tanto, o referido fiscal, fará a imediata anotação e notificação ao contratante e a contratada, das irregularidades que por ventura venham ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.
- 10.3. O contratado e a contratante ficam deverão observar o Decreto 2.426/2022 que aprovou a IN-SCC nº 001/2022 que trata sobre a Gestão e Fiscalização dos contratos, bem como o Decreto Municipal nº 2553, de 28 de Abril de 2023 e Decreto Municipal nº 2652, de 22 de setembro de 2023.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1. Os licitantes e contratados da Administração Pública Municipal estão sujeitos as penalidades e sanções por infrações cometidas, nos termos do Decreto Municipal nº 2652 de 22 de setembro de 2023.
- 12.2. Os procedimentos para apuração e aplicação das penalidades também estão descritas no referido Decreto, bem como da IN-SCC nº 002/2022 aprovada pelo Decreto 2.426/2022 que trata sobre a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade PAAR, sobre as infrações praticadas por fornecedores nas fases licitatórias e de execução.



Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000 Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



## 13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
  - 13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
  - 13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
    - 13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
  - 13.1.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
    - 13.1.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
    - 13.1.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
    - 13.1.3.3. Indenizações e multas.
- 13.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do PMRB deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

## xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, conforme caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000 Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 17.1. É vedado aos partícipes à utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do respectivo contrato prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 17.2. Os partícipes se comprometem a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.
- 17.3. Os partícipes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem dados patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- 17.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a CONTRATANTE, para a execução do objeto do contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes do CONTRATADO, tais como número do CNPJ, CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia de documento de identificação.
- 17.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 17.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou lícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou lícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet e de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES, instituído e administrado pela Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo (AMUNES) conforme art. 176, inc. I, da Lei Federal 14.133, de 2021, e em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.



Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000 Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



## 19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro de Rio Bananal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme <u>art. 92, §1º, da Lei nº</u> 14.133/21.

Rio Bananal, xx de xxxxx de 2025

Representante legal do CONTRATANTE
Representante legal do CONTRATADO



Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000 Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



#### ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

Rio Bananal, 21 de outubro de 2025.

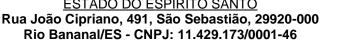
Processo Administrativo n° 1978/2025 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga e fornecimento de tonner, cartuchos e de manutenção de impressoras do patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde.

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga e fornecimento de tonner, cartuchos e de manutenção de impressoras do patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde e em seus órgãos vinculados, conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitario	Total
00001	00028849 - TONNER TINTA PRETA COMPATIVEL COM A IMPRESSORA HP LASERJET PRO M402DNE (226A) Tonner compatível com impressora HP Laserjet Pro M402DNE (226A) devendo ser inteiramente novo (primeiro uso) e não resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento. Deve produzir impressões nítidas, e de boa qualidade. Devendo ser acondicionados em embalagens totalmente lacradas, contendo características do produto, marca e indicação do fabricante.	UND	8	R\$ 100,66	R\$ 805,28
00002	00028850 - TONNER TINTA PRETA COMPATIVEL COM A IMPRESSORA HP LASERJET PRO 1102 (285A) compatível com impressora HP Laserjet Pro 1102 (285A) devendo ser inteiramente novo (primeiro uso) e não resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento. Deve produzir impressões nítidas, e de boa qualidade. Devendo ser acondicionados em embalagens totalmente lacradas, contendo características do produto, marca e indicação do fabricante.	UND	4	R\$ 51,14	R\$ 204,56
00003	00028851 - TONNER TINTA PRETA COMPATIVEL COM A IMPRESSORA HP LASERJET PRO M401N (280A) Tonner compatível com impressora HP Laserjet Pro M401N (280A) devendo ser inteiramente novo (primeiro uso) e não resultado de	UND	2	R\$ 92,77	R\$ 185,54







	remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento. Deve produzir impressões nítidas, e de boa qualidade. Devendo ser acondicionados em embalagens totalmente lacradas, contendo características do produto, marca e indicação do fabricante.				
00004	00028852 - TONNER TINTA PRETA COMPATIVEL COM A IMPRESSORA SAMSUNG M4075FR (D204) Tonner compatível com impressora SAMSUNG M4075FR (D204) devendo ser inteiramente novo (primeiro uso) e não resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento. Deve produzir impressões nítidas, e de boa qualidade. Devendo ser acondicionados em embalagens totalmente lacradas, contendo características do produto, marca e indicação do fabricante.	UND	4	R\$ 142,70	R\$ 570,80
00005	00030091 - TONNER TINTA PRETA COMPATIVEL COM A IMPRESSORA BROTHER HL-1202 (1060) Tonner compatível com impressora BROTHER HL-1202 (1060) devendo ser inteiramente novo (primeiro uso) e não resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento. Deve produzir impressões nítidas, e de boa qualidade. Devendo ser acondicionados em embalagens totalmente lacradas, contendo características do produto, marca e indicação do fabricante.	UND	26	R\$ 32,23	R\$ 837,98
00006	00030092 - TONNER TINTA PRETA COMPATIVEL COM A IMPRESSORA HP LASERJET PRO 4003DW (151/152) Tonner compatível com impressora HP Laserjet Pro 4003DW (151/152) devendo ser inteiramente novo (primeiro uso) e não resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento. Deve produzir impressões nítidas, e de boa qualidade. Devendo ser acondicionados em embalagens totalmente lacradas, contendo características do produto, marca e indicação do fabricante.	UND	2	R\$ 176,75	R\$ 353,50
00007	00030093 - TONNER TINTA PRETA COMPATIVEL COM A IMPRESSORA ELGIN PANTUM M7105DW (TL-425H). Tonner compatível com impressora ELGIN PANTUM M7105DW (TL-425U) devendo ser inteiramente novo (primeiro uso) e não resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento. Deve produzir impressões nítidas, e de boa qualidade. Devendo ser acondicionados em embalagens totalmente lacradas, contendo características do produto, marca e indicação	UND	6	R\$ 164,30	R\$ 985,80





Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000 Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

	do fabricante.		1	ı ı	I
00008	00030804 - TONNER TINTA PRETA COMPATIVEL COM A IMPRESSORA HP LASER JET M1132 MFP Tonner compatível com impressora HP LASER JET M1132 MFP devendo ser inteiramente novo (primeiro uso) e não resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento. Deve produzir impressões nítidas, e de boa qualidade. Devendo ser acondicionados em embalagens totalmente lacradas, contendo características do produto, marca e indicação do fabricante.	UND	2	R\$ 55,53	R\$ 111,06
00009	00030805 - TONNER TINTA PRETA COMPATIVEL COM A IMPRESSORA HP LASERJET PRO M404DW Tonner compatível com impressora HP LASERJET PRO M404DW devendo ser inteiramente novo (primeiro uso) e não resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento. Deve produzir impressões nítidas, e de boa qualidade. Devendo ser acondicionados em embalagens totalmente lacradas, contendo características do produto, marca e indicação do fabricante.	UND	2	R\$ 122,80	R\$ 245,60
00010	00001459 - RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO M402DNE (226A) Recarga de Tonner para impressora modelo HP Laserjet Pro M402DNE (226A)	SERV	48	R\$ 59,97	R\$ 2.878,56
00011	00001460 - RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO 1102 (285A) Recarga de Tonner para impressora modelo HP Laserjet Pro 1102 (285A)	SERV	24	R\$ 47,60	R\$ 1.142,40
00012	00001461 - RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO M401N (280A) Recarga de Tonner para impressora modelo HP Laserjet Pro M401N (280A)	SERV	12	R\$ 72,30	R\$ 867,60
00013	00001462 - RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA MODELO SANSUNG M4075FR (D204) Recarga de Tonner para impressora modelo SAMSUNG M4075FR (D204)	SERV	12	R\$ 114,00	R\$ 1.368,00
00014	00003458 - RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER HL-1202 (1060) Recarga de Tonner para impressora modelo BROTHER HL-1202 (1060)	SERV	312	R\$ 29,67	R\$ 9.257,04
00015	00003459 - RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA ELGIN PANTUM M7105DW (TL-425H) Recarga de Tonner para impressora modelo ELGIN PANTUM M7105DW (TL-425H)	SERV	36	R\$ 69,00	R\$ 2.484,00



Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000 Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



00016	00003460 - RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA A IMPRESSORA HP LASERJET PRO 4003DW (151/152) Recarga de Tonner para impressora modelo A IMPRESSORA HP LASERJET PRO 4003DW (151/152)	SERV	12	R\$ 107,67	R\$ 1.292,04
00017	00004105 - RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER JET M1132 MFP Recarga de Tonner para impressora modelo HP LASER JET M1132 MFP	SERV	12	R\$ 44,33	R\$ 531,96
00018	00004106 - RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO M404DW Recarga de tonner para impressora modelo HP LASERJET PRO M404DW	SERV	12	R\$ 109,10	R\$ 1.309,20
00019	00003461 - SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA CONVENCIONAL A TONER	SERV	13	R\$ 264,67	R\$ 3.440,71
	R\$ 28.871,63				

- 1.2. O quantitativo estimado foi definido considerando as contratações realizadas em exercícios anteriores, bem como as atividades programadas pela Secretaria Municipal de Saúde e seus órgãos vinculados.
- 1.3. Os bens desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado. Ademais, não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 2.472 de 19.12.2022.
- 1.4. Para todos os lotes, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 1.5. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente, nos termos da legislação vigente.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação justifica-se pela necessidade com vistas a fornecer aos usúarios e servidores do Município de Rio Bananal um serviço de qualidade e seguro.
- 2.2. Cabe salientar que cada consultório médico tem a necessidade de uma impressora própria e a locação de todas as impressoras que necessitamos tornanse inviavéis. Razão pela a compra ou a recarga se tornem mais viáveis ao interesse público.
- 2.3. A A contratação de empresa para fornecimento de tonner de serviços de tonner de serviço de recarga é de fundamental importância para garantir o bom funcionamento dos setores desta secretaria e, por conseguinte, que são essenciais para o atendimento dos municipes, fatores estes necessários ao bom desempenho

Sítio Eletrônico : http://www.riobananal.es.gov.br/ - E-mail : editais@riobananal.es.gov.br



Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000 Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



das atividades dos funcionários do Município lotados nos diversos setores, bem como, garante uma boa manutenção dos equipamentos.

2.4. Através da referida contratação será possivél manter os ambientes administrativos e de atendimento em saúde em perfeitas condições de funcionalidade, propiciando as condições necessárias de qualidade.

#### 3. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 3.1. Assegurar a plena funcionalidade dos equipamentos de impressão distribuídos em consultórios, unidades básicas, departamentos administrativos e demais setores do atendimento prestado à população.
- 3.2. Proporcionar melhores condições de trabalho, assim garantir a continuidade e a eficiência das atividades administrativas e operacionais nos diversos setores da pasta, com impacto direto na qualidade do atendimento prestado a população.
- 3.3. Proporcionar maior organização e planejamento logístico quanto ao consumo de materiais de impressão, possibilitando controle, monitoramento e transparência na gestão dos recursos públicos.
- 3.4. Garantir o abastecimento contínuo de insumos, atendendo à natureza contínua e essencial dos serviços prestados pela Secretaria de Saúde.

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1 A solução proposta consiste na contratação Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga e fornecimento de tonner, cartuchos e de manutenção de impressoras que atuam na rede municipal de saúde, bem como para atender às demandas decorrentes da Secretaria.
- 4.2 A contratação será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e a inviabilidade de competição para atender de forma imediata e contínua os serviços essenciais de saúde.

#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Requisitos Legais

- 5.1. Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- 5.2. Decreto nº 2.653 de 22.09.2023 que Institui o Código de Conduta das contratações



Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000 Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



públicas do âmbito do Município de Rio Bananal - ES;

- 5.3. Decreto nº 2.652 de 22.09.2023 que Estabelece procedimentos para apuração e aplicação de penalidades em licitações e contratações regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Rio Bananal ES;
- 5.4. Decreto nº 2.553 de 28.04.2023 Estabelece regras e diretrizes para a atuação dos agentes de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, nas áreas de que trata a lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Rio Bananal-ES;
- 5.5. Decreto nº 2.478 de 19.12.2022 Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;
- 5.6. Decreto nº 2.474 de 19.12.2022 Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras;
- 5.7. Decreto nº 2.472 de 19.12.2022 Regulamenta o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.
- 5.8. Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF LC 101/2000) → Controle de gastos, limites de endividamento e transparência fiscal;
- 5.9. Lei nº 4.320/1964 Regras para elaboração e execução do orçamento público.
- 5.10. Decreto n° 2.785 de 07.06.2024 Regulamenta os Estudos Técnicos Preliminares – ETP e o Termo de Referência – TR, previstos na Lei Federal n° 14.133/2021, no âmbito do município de Rio Bananal e dá outras providências.

## Requisitos da Qualificação Técnica

5.11. Para fornecimento dos produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos pertinentes a título de comprovação de qualificação técnica, nos termos do art. 62, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.e a qualidade do produto.

#### Sustentabilidade

5.12. A empresa fornecedora e seus produtos deverão atender integralmente às normas ambientais aplicáveis, estando devidamente cadastradas e regularizadas junto aos órgãos ambientais competentes, quando exigido. Além disso, deverão garantir a destinação adequada dos resíduos gerados em decorrência de suas atividades, observando os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade



Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000 Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



socioambiental.

#### Subcontratação

5.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Contratações Correlatas e/ou interdependentes

5.14. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

#### Garantia da contratação

5.15. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## Justificativa para o parcelamento ou não da Solução

- 5.16. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga e fornecimento de tonner, cartuchos e de manutenção de impressoras que atuam na rede municipal de saúde, bem como para atender às demandas decorrentes da Secretaria de Saúde.
- 5.17. A contratação será realizada por meio de Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e a inviabilidade de competição para atender de forma imediata e contínua os serviços essenciais de saúde. O critério de julgamento será o menor preço, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e as demais exigências legais aplicáveis.

#### Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

- 5.18. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser admitido exclusivamente nas hipóteses excepcionais previstas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, decorrentes de fatos supervenientes, imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, devidamente comprovados, que onerem excessivamente a execução do contrato ou causem desequilíbrio na equação econômico-financeira originalmente pactuada.
- 5.19. Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela Contratada, devidamente instruído com elementos que comprovem, de forma robusta, a ocorrência do fato gerador, sua imprevisibilidade,



Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000 Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



a efetiva repercussão nos custos contratuais e a relação direta com a execução do objeto, cabendo ao Contratante à análise, a avaliação e a decisão fundamentada.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

#### Condições de Fornecimento e Entrega

- 6.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria, mediante Emissão de Autorização de Fornecimento.
- 6.2. A execução do objeto deverá atender integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e aos demais documentos que venham a integrá-lo, observando os prazos acordados e a qualidade exigida.
- 6.3. O material a ser contratado deverá atender os requisitos mínimos de qualidade e padrões condizentes com a legislação.
- 6.4. O Contratado deverá entregar diretamente o material, não podendo transferir a responsabilidade pelo material licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- 6.5. O fornecimento poderá ocorrer de segunda a sexta, no período compreendido entre 07:00 as 15:00 hs, no almoxarifado da Secretaria de Saúde , localizada na Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, Rio Bananal/ES.

## Premissas Básicas da Contratação

- 6.6. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.8. As comunicações entre a Secretaria de Saúde e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Sítio Eletrônico : http://www.riobananal.es.gov.br/ - E-mail : editais@riobananal.es.gov.br



Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000 Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



#### Obrigações da Contratada

- 6.10. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do Objeto.
- 6.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 6.12. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.13. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Contratação ou Autoridade Superior (Art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 6.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Contratação, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 6.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 6.16. Entregar ao setor responsável pela fiscalização da Contratação, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 6.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Contratação.
- 6.18. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000 Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



- 6.19. Manter durante toda a vigência da Contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 6.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato ou instrumento equivalente, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 6.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, sempre que solicitado pela Administração, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 6.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato ou instrumento equivalente.
- 6.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- 6.25. Comunicar previamente à Secretaria de Saúde qualquer alteração na programação, no local de realização ou nos horários do evento;
- 6.26. Garantir a emissão e o envio dos certificados de participação aos servidores inscritos, após a conclusão do evento, em prazo razoável;
- 6.27. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Secretraria de Saúde.
- 6.28. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.29. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.30. Prestar, sempre que solicitado, esclarecimentos sobre o andamento da execução contratual ou da prestação do serviço.
- 6.31. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente



Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000 Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso I do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### Obrigações da Contratante

- 6.32. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.
- 6.33. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente Termo de Referência e seus anexos.
- 6.34. Receber o Objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 6.35. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.36. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 6.37. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.38. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.
- 6.39. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência.
- 6.40. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.
- 6.41. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 6.42. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 30 dias.
- 6.43. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Sítio Eletrônico : http://www.riobananal.es.gov.br/ - E-mail : editais@riobananal.es.gov.br



Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000 Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



- 6.44. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da Contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.45. A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

## Fiscalização

- 7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) que atuaram em conformidade a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2553/2023.
- 7.2. O Fiscal Técnico do Contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 2553/2023, exercendo as atividades conforme o referido decreto, especialmente o art. 20; sendo coordenado pelo Gestor de Contratos que atuará em conformidade com o mesmo Decreto, sobretudo o art. 19.
- 7.3. Ficam indicados os servidores abaixo como Gestor de Contrato e Fiscal Técnico:

	FISCAL	GESTOR
SERVIDOR	MARINILDA A C FERRARINE	KALINY ZANOTELI SILVA
№ MATRÍCULA	002948	010446
CARGO	COORDENADORA DE ALMOXARIFADO	COORDENADORA DE PATRIMONIO
VÍNCULO	EFETIVO	COMISSIONADO

#### Da Infrações Administrativas e Sanções

7.4. Além das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas relacionadas às infrações administrativas definidas em seu art. 155, os licitantes e/ou contratados no âmbito da Administração Pública Municipal também estão



Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000 Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



sujeitos às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 2.652, de 22 de setembro de 2023, que regulamenta, em nível local, os procedimentos de responsabilização administrativa.

7.5. O referido Decreto estabelece critérios e diretrizes para a apuração, instrução e aplicação de sanções administrativas, observando os princípios do contraditório, ampla defesa e devido processo legal, conforme exigido pela legislação federal. Assim, além das penalidades expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021 — como advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade — aplicam-se, no que couberem, as normas e procedimentos estabelecidos pela regulamentação municipal vigente.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento e critérios de aceitação

- 8.1. Após a apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, o (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação fará o recebimento da mesma em caráter provisório, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser retificados no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto



Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000 Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Contratação.

## 9. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

#### Liquidação

- 9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Municipal nº 2477/2022.
- 9.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - o prazo de validade;
  - a data da emissão;
  - os dados da Contratação e do órgão contratante;
  - o período respectivo de execução da Contratação;
  - o valor a pagar; e
  - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciandose o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 9.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da



Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000 Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



- regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Contratação, caso o contratado não regularize sua situação.

## Prazo e Forma de Pagamento

- 9.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta
- 9.10. ) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa que ocorrerá, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 2.477/2022.
- 9.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.
- 9.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.15. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. Considerando a estimativa dos preços da Contratação que consta no Item 11 deste documento, o mesmo enquadra-se no disposto no art.75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à Dispensa de Licitação para compras com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.



Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000 Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



- 10.2. O critério de julgamento será pelo MENOR PREÇO, identificando também a possibilidade da seleção da proposta mais vantajosa ser realizada junto à pesquisa de preços realizada, nos termos do §3º do Art. 7º do Decreto Municipal nº 2540/2023.
- 10.3. Será considerada vencedora do certame a proponente que, após a análise da proposta de preços e dos documentos de habilitação, atendidas às exigências, houver ofertado o menor preço para o fornecimento do Objeto da Contratação.
- As proponentes deverão apresentar proposta que contemple todos os custos 10.4. para o fornecimento do objeto.

### Da consulta as Sanções

- 10.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação deverá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 10.5.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS. mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
  - 10.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Geral Controladoriada União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
  - Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
  - 10.5.4. Cadastro de empresas inidôneas, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado TCE/ES (https://www.tcees.tc.br/portaldo Espírito Santo datransparencia/consultas/listade-responsaveis/empresas-inidoneas/) proibidas de contratar com o Poder Público estadual ou municipal (https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-

deresponsaveis/proibidos-de-contratar/).

#### Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, mediante a apresentação da documentação pertinente nos termos exigidos neste Documento.

#### Habilitação jurídica



Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000 Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.8. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor;
- 10.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 10.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 10.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 10.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 10.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## Habilitação fiscal, social e trabalhista.

- 10.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 10.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000 Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



- 10.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais e/ou estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## Habilitação técnica

- 10.23. A empresa interessada na contratação deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços similares, com características compatíveis com o objeto desta licitação,
- 10.24. O(s) atestado(s) deverá (ão) ser assinados pelo representante legal da contratante e conter informações claras sobre a empresa Contratada, incluindo razão social e CNPJ, bem como descrição detalhada dos serviços prestados.
- 10.25. A empresa fornecedora deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local onde o serviço foi executado, dentre outros documentos que comprovem a veracidade das informações.

## 11. ESTIMATIVAS DE QUANTITATIVOS E VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base na demanda formalizada

Sítio Eletrônico : http://www.riobananal.es.gov.br/ - E-mail : editais@riobananal.es.gov.br



Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000 Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do respectivo Documento de Formalização de Demanda (DFD), considerando contratações anteriores e as atividades programadas, de modo a atender de forma adequada e planejada as necessidades dos serviços.

- 11.2. O valor estimado total da presente contratação é de R\$ 28.871,63 (vinte oito mil oitocentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos).
- 11.3. A estimativa de preços foi construída a partir de pesquisa de mercado, incluindo cotações obtidas junto a fornecedores especializados, consultas a painéis de preços públicos e bases oficiais disponíveis, conforme documentação constante nos autos. Essa estimativa visa garantir a razoabilidade dos valores praticados, a compatibilidade com os preços de mercado e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal, atendida pela seguinte dotação:

070 - Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal

001 – Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal

070.001.10.122.00052,217 - Manutenção do Gabinete e Órgãos Subordinados

33903000000 - Material de Consumo

Ficha 16 – Fonte de Recursos: 15000015(itens de 1 a 18)

070 – Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal

001 - Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal

070.001.10.122.00052.217 – Manutenção do Gabinete e Órgãos subordinados

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros PJ

Ficha 21 – Fonte de Recursos: 15000015 (item 19)

## 13. DA JUSTIFICATIVA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

13.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, extraímos do artigo 75, inciso II, o seguinte dispositivo legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e



Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000 Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



nove centavos), no caso de outros serviços e compras. (Grifo nosso)

- 13.2. No caso concreto em análise, verificamos a configuração de hipótese legal de dispensa de licitação. Ainda que o Gestor Público possa optar pela realização do procedimento licitatório, a legislação confere a ele a prerrogativa de exercer seu poder discricionário na escolha da modalidade mais adequada.
- 13.3. Dessa forma, considerando a autonomia administrativa conferida pelo ordenamento jurídico brasileiro, opta-se pela contratação direta com fundamento na dispensa de licitação, em razão do valor reduzido da contratação. A medida visa garantir maior celeridade ao processo, sobretudo em comparação ao rito do pregão eletrônico.
- 13.4. Considerando, ainda, a necessidade da Contratação, bem como a especificidade dos serviços e o curto período de execução, solicita-se a formalização da contratação por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

#### 14. PREVISÃO LEGAL PARA DISPENSA DE ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

- 14.1. Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 2.785/2024, especialmente em seu artigo 3°, que estabelece hipóteses de dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), informa-se que a presente contratação se enquadra nas condições legalmente previstas, estando, portanto, dispensada da apresentação do referido documento.
- 14.2. A dispensa justifica-se pelo fato de que a empresa especializada na prestação de serviços de recarga e fornecimento de tonner, cartuchos e de manutenção de impressoras, trata-se de item padronizado de uso recorrente pela Administração, cujas especificações, requisitos técnicos e condições de fornecimento já são de pleno conhecimento do órgão demandante, não se fazendo necessária nova análise de viabilidade técnica ou estudo comparativo de soluções.
- 14.3. Ressalta-se que a contratação segue os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, estando devidamente respaldada pela norma municipal mencionada, e assegura a continuidade da prestação do serviço público.

#### 15. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Kaliny Zanoteli Silva

Coordenador de Patrimônio